



CÂMARA MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Pelotas

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Doc Nº: 0217/2021
Protocolo 1051/2021

Data: 18/02/2021



000212475001880027F601395D01DFE2

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores/as Vereadores/as.

EMENTA: Vereador que esta subscreve requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado "Solicitação de emissão de cartão e adesivo para portadores de fibromialgia pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 6728/2019.

Proponho, nos termos do artigo 157, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Colendo Plenário e cumpridos os trâmites regimentais deste Poder Legislativo, seja remetido expediente à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação de emissão de cartão e adesivo para portadores de fibromialgia pelos CRAS, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 6728/2019

JUSTIFICATIVA:

O presente pedido de providências justifica-se devido o disposto no § único do artigo 2º da Lei Municipal nº 6728/2019, o qual dispõe que a carteira e adesivo para os portadores de fibromialgia exercerem preferência em filas e estacionamentos será através de "órgão público designado pelo poder público municipal". Entretanto, os portadores de fibromialgia encontram dificuldades para a emissão dos documentos, o que influencia em desrespeito constante ao que concerne os direitos de preferência em filas e estacionamentos.

Considerando que nas demais legislações municipais é estabelecido que a carteira social, a qual permite o exercício do direito de preferência, será emitida pelos CRAS e que as legislações, tal como a Lei Ordinária nº 6857/2020 contemplam as pessoas em tratamento de câncer e cuidadores;

Considerando que, conforme noticiado no próprio site da prefeitura, a emissão de carteira social deve ser feita via agendamento pelos CRAS contemplando pessoas portadoras de deficiência, autistas, idosos e seus respectivos responsáveis e cuidadores para atendimento prioritário em repartições públicas e estabelecimentos privados;

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº: /

Criado Por: 00092189040



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000212475001880027F601395D01DFE2

Considerando a não designação de órgão responsável para emissão dos documentos necessários ao exercício de preferência aos portadores de fibromialgia, sendo, no momento, somente a secretaria de trânsito a responsável a emitir e adesivar veículos;

Considerando a atuação dos CRAS na atuação e organização das políticas sociais das regiões administrativas, permitindo um menor deslocamento para aqueles e aquelas que necessitam da emissão dos documentos acima referidos, encaminhe-se o presente pedido de providência para que seja permitido a emissão das carteiras e adesivos, nos moldes do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº6728/2019.

Sala de Sessões, 14 de janeiro de 2021

Vereador Jurandir Silva
Bancada do PSOL